

003/2012-CS 006/2012

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, FUNCIONÁRIOS E OUTROS AUTORIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR E A DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora **DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 1792 – Lote 269 – Casa 02/01 – Centro - Nilópolis – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 11.124.453/0001-46, neste ato representada por **VILMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 109918029 IFP, inscrito no CPF sob o nº 080.001.477-42 e/ou **MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 100144658 IFP, inscrito no CPF sob o nº 036.425.497-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 003/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que a fornecedora selecionada praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 04 de dezembro de 2012, anexada a este Contrato;

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Marechal Hermes, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do presente.

O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Débitos – CRF – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.
 - c.i) a não apresentação dessas certidões poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) na eventualidade de suspensão ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 5ª - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora prestados conforme o resultado da **Concorrência Simplificada Nº 003/2012 CS**, o **ILR** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por desjejum, R\$13,70 (treze reais e setenta centavos) por almoço, R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos) por lanche, R\$13,70 (treze reais e setenta centavos) por jantar e R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos) por ceia, R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por galão de agua, conforme a quantidade informada na emissão de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Os serviços cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento mediante emissão, por parte da **CONTRATADA**, de boleto bancário, desde que o crédito seja em sua conta corrente, ou através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, informada posteriormente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DOS LAGOS - RIO**, sítio à Rua do Carmo, 09, 10º andar - Centro – CEP nº 20011-020, após a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas, por motivos injustificáveis, no fornecimento dos serviços decorrentes do presente Contrato sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

Parágrafo Único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2014.




**DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS
E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**


**FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR**

Testemunha

Testemunha

NOME

NOME

RG

RG



TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado s/n – Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.124.453/0001-46, por intermédio de sua representante legal, **VILMA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 109918029 IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.001.447-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da aquisição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e pessoas autorizadas para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Marechal Hermes, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente.



Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2014.



DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA ME



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado s/n – Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21610-330, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, portador da Carteira de Identidade nº 139.278 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.809.137-68,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.124.453/0001-46, por intermédio de sua representante legal, **VILMA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 109918029 IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.001.447-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da aquisição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e pessoas autorizadas para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Marechal Hermes, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente.


1

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2015.

J. Lmc Q. da Silve.

DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA ME



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H MARECHAL HERMES.

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0007-57, situado à Rua Xavier Curado, s/n – Marechal Hermes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21610-330, neste ato representado por seu Diretor - Projetos **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.124.453/0001-46, por intermédio de sua representante legal, **VILMA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 109918029 IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.001.447-42, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade da aquisição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e pessoas autorizadas para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Marechal Hermes, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016.

J. M. O. de Salvo

DIVINO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA ME


INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG